

Abertura à arbitragem tributária é “confissão de insuficiência nos TAF”

Vai ser possível recorrer à arbitragem para resolver litígios com o Fisco parados nos tribunais. É o reconhecimento por parte do Governo da falta de meios na Justiça, dizem fiscalistas ouvidos pelo Negócios.

JOÃO MALTEZ
email@negocios.pt

Uma proposta de Orçamento de Estado de 2024 (OE2024) abre a porta à decisão por tribunais arbitrais de litígios com o Fisco que estejam parados nos tribunais administrativos e fiscais (TAF). A medida é vista com bons olhos pelos fiscalistas ouvidos pelo Negócios, por permitir reduzir os tempos de espera dos contribuintes. Significa também, adiantam, que o Governo reconhece a insuficiência de meios nesta área da Justiça.

“A possibilidade de transitar impugnações judiciais pendentes nos tribunais administrativos e fiscais de 1.ª instância para a arbitragem permite aos contribuintes obterem uma decisão em tempo útil e irá também permitir aliviar um pouco as pendências dos tribunais administrativos e fiscais”, enfatiza Bruno Santiago, sócio da Moraes Leitão. O mesmo advogado realça que “a possibilidade de passar para a arbitragem as impugnações com valor superior a dez milhões de euros”, representa, “de certa forma, uma confissão da insuficiência de meios dos tribunais administrativos e fiscais”.

Tânia de Almeida Ferreira, sócia da CCA Law Firm, vai mais longe, quando afirma que “o Estado não tem condições de assegurar a verdadeira justiça: uma justiça célere, eficaz, capaz de responder atempadamente às pretensões dos cidadãos. E a dura realidade já é evidente de há muitos anos a esta parte, inclusive em matéria fiscal, tendo culminado na criação do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD)”, frisa.

Para a advogada da CCA, “a



Pedro Elias

Fiscalistas aplaudem medida que permite retirar pendências dos Tribunais Administrativos e Fiscais para a arbitragem tributária

medida do OE2024 acaba por ser o reconhecimento da incapacidade do Estado em fazer melhor do que uma associação privada”. Em sua opinião, a solução encontrada acaba por ser positiva para ambos os lados, pois “o Estado assegura

Será possível passar para a arbitragem as impugnações com valor superior a dez milhões de euros.

que se faz justiça”, permitindo-se “aos contribuintes que, num espaço de tempo razoável, vejam a sua situação jurídico tributária definida”.

Ana Moutinho Nascimento, sócia da Sérvulo, lembra que “se tivermos presente que os tribunais arbitrais têm um tempo médio de decisão de cerca de quatro meses e meio, enquanto nos tribunais tributários de primeira instância se pode aguardar mais de cinco anos por uma decisão em primeira instância, esta possibilidade de se submeter à apreciação dos tribunais arbitrais os litígios pendentes junto dos tribunais tributários apresenta inegáveis vantagens, desde logo, em termos de certeza

e redução dos custos de litigância”.

Na opinião da sócia da Sérvulo, “caso um número significativo de contribuintes opte pela remessa dos processos, trata-se de uma medida que poderá contribuir para a redução do número de processos pendentes junto dos tribunais tributários de primeira instância”.

Arbitragem liderada por juízes ou académicos

Isaque Ramos, fiscalista e sócio da PLMJ, destaca, por outro lado, que além do elevado número de processos já decididos, “a qualidade das decisões arbitrais e o prazo reduzido em que tais decisões são proferidas”. Lembra

Medida do Orçamento trará ganhos para contribuintes e Justiça

ainda que o quadro de árbitros do CAAD integra, nomeadamente, “Juizes de formação e até Juizes Conselheiros jubilados para além de académicos de grande reputação”. Outro aspeto que Isaque Ramos evidencia prende-se com o facto de todas as decisões serem “publicadas e sujeitas ao escrutínio público, o que não sucede com os tribunais de primeira instância”.

Já Paula Madelino, advogada de contencioso tributário da Antas da Cunha EciJA, lembra que, “por regra, os contribuintes têm de pagar ou garantir as dívidas fiscais durante todo o período em que os processos se arrastam em tribunal, havendo contribuintes a suportar custos com garantias bancárias durante anos a fio ou impedidos de alienar imóveis que se encontram dados de garantia a favor da Autoridade Tributária, associados a contencioso pendente em tribunal”.

Pelas razões que refere, Paula Madelino acredita que “a diminuição dos tempos de resposta dos tribunais irá, nesta medida, beneficiar os contribuintes, reduzindo os encargos associados à contestação das dívidas tributárias”. ■

Os contribuintes que tenham litígios com o Fisco parados nos tribunais administrativos e fiscais vão poder recorrer à arbitragem tributária para os resolver. A medida prevista na proposta de Orçamento para o próximo ano poderá desprestigar os tribunais do estado? Os fiscalistas ouvidos pelo Negócios entendem que, pelo contrário, a redução de pendências trará prestígio à Justiça.

“Vejo esta medida como uma consequência da atual situação da justiça, bem-intencionada e direcionada aos contribuintes”, enfatiza Tânia de Almeida Ferreira, sócia da CCA Law Firm. “O eventual desprestígio dos tribu-

nais estaduais não decorre nem me parece que seja agravado por esta medida”, frisa ainda.

Também Ana Moutinho Nascimento, sócia da Sérvulo, entende que “a possibilidade de litígios serem apreciados junto dos tribunais arbitrais não desprestigia os tribunais estaduais, antes oferece aos contribuintes um meio alternativo de resolução de litígios”. Para esta fiscalista, “importa, no entanto, reforçar o investimento nos tribunais estaduais por forma a garantir a redução dos tempos de decisão”.

Já Bruno Santiago, sócio da Morais Leitão, entende que esta medida “representa um paliati-

vo para aliviar uma dor; não uma cura para a doença”. Em sua opinião, “a lentidão da justiça tributária em geral – e não apenas dos processos de impugnação judicial contra liquidações de imposto – é um problema enorme que tem de ser tratado com um maior reforço de meios, sendo o eventual efeito desprestigiador para os tribunais estaduais desta medida absolutamente secundário no panorama atual”.

Além disso, frisa Isaque Ramos, sócio da PLMJ, a medida prevista na proposta de Orçamento, não obriga a uma passagem obrigatória dos processos mas sim optativa, pelo que não

está subjacente qualquer juízo depreciativo”. Em sua opinião, “ganham os contribuintes, que asseguram maior rapidez, os tribunais estaduais, que diminuem as pendências, e a justiça”.

Já Lourenço Paour, advogado de contencioso tributário da Antas da Cunha ECIJA, a arbitragem faz parte “do sistema de organização dos tribunais previsto na nossa Constituição, pelo que não deve ser vista como concorrência aos tribunais judiciais”. Segundo adianta, “caso a medida seja bem-sucedida, o desentupimento dos tribunais tributários contribui para salvaguardar o seu prestígio”. ■



O Estado não tem condições de assegurar a verdadeira justiça: cêlere, eficaz, capaz de responder atempadamente.



TÂNIA A. FERREIRA
Sócia de Fiscal
da CCA Law Firm



A arbitragem permite aos contribuintes obterem uma decisão em tempo útil e irá aliviar um pouco as pendências.



BRUNO SANTIAGO
Sócio da área de Fiscal
da Morais Leitão



Trata-se de uma medida que poderá contribuir para a redução do número de processos pendentes junto dos tribunais tributários.



ANA M. NASCIMENTO
Sócia de Fiscal
da sociedade Sérvulo



Ganham os contribuintes, que asseguram rapidez, os tribunais estaduais, que diminuem as pendências, e a justiça.



ISAQUE RAMOS
Sócio da área de Fiscal
da sociedade PLMJ

Menos tempo de espera reduz encargos de contribuintes, diz a advogada Paula Madelino.